



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.441, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.239, de 12 de junho de 2018 e sua posterior alteração, e dá outras providências.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º, e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.239, de 12 de junho de 2018, alterado pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2.275, de 14 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O valor do “Cartão Alimentação”, previsto nesta Lei, será o indicado no item I, deste artigo para o exercício financeiro de 2022, e, terá natureza individual, que deverá ser utilizado preferencialmente, na aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e produtos de limpeza, em estabelecimentos comerciais que estejam devidamente credenciados pela empresa e/ou instituição financeira aludida no art. 1º, desta Lei.

I - No período de 01/01/2022 a 31.12.2022 - R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).”

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.275, de 14 de janeiro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Bilac-SP, 24 de janeiro de 2022.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração